

CONTRATO Nº 20.PE.008/2023-PMC/SMS

JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR

Considerando que o prazo do referido contrato está expirando e ainda remanesce saldo. Tendo em vista, a necessidade do atendimento do serviço contratado, conforme o Contrato nº **20.PE.008/2023-PMC/SMS** - referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023**, firmado com a empresa **C. DE LELIS ASSUNÇÃO DOS SANTOS - CNPJ: 48.593.823/0001-02**, no qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, faz-se necessário realizar o aditamento contratual.

A solicitação do **1º Termo Aditivo de Prazo** ao contrato supracitado justifica-se pela necessidade de **continuidade na execução dos serviços essenciais de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

A manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização é fundamental para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, assegurando a qualidade do ambiente nas unidades de saúde, especialmente em setores sensíveis como salas de vacinação, consultórios médicos, farmácias, laboratórios e ambientes de armazenamento de medicamentos, onde o controle da temperatura é imprescindível.

Adicionalmente, a demanda crescente por manutenção, em virtude do desgaste natural dos equipamentos ou da necessidade de realocação e substituição de aparelhos, tornou indispensável a ampliação do escopo e/ou prazo do contrato vigente, com a devida previsão de fornecimento de peças, bem como os serviços de instalação e desinstalação.

Dessa forma, a celebração do termo aditivo visa manter a regularidade dos serviços, evitar a interrupção das atividades assistenciais, garantir condições sanitárias adequadas e atender ao interesse público, conforme previsto no art. 57 e/ou art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (ou art. 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso).

É pacífico o entendimento de que a duração do contrato administrativo é o prazo de sua vigência, isto é, o tempo de sua existência, sendo este todo o período durante o qual o ajuste entre a Administração Pública e o particular surtirá efeitos, realizando assim, os objetivos de sua finalidade.

O aditamento de contrato ou aditivo de contrato é a inclusão de um termo aditivo para alteração contratual, seja para supressão ou acréscimo de elementos (cláusulas, valores, documentos), de acordo com as normas estabelecidas pela Lei 8666/1993, especialmente na "Seção III - Da Alteração dos Contratos".

O termo aditivo também é utilizado para prorrogação ou renovação contratual, de acordo com o artigo 57 da Lei 8666/1993 e/ou cláusula de vigência presente no contrato.

A doutrina jurídica prevê que, a duração do Contrato Administrativo, é cláusula necessária, estabelecendo os prazos de início de etapas de execução, conclusão, de entrega, de fiscalização e de recebimento definitivo, conforme o caso.

Observadas as necessidades da Secretaria de manutenção do contrato por ser de utilidade pública, e nesse caso há disponibilidade orçamentária, impondo à parte o dever de prorrogar o prazo, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a administração.

Considerando as situações acima descritas, concluímos que, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, prestado pela empresa **C. DE LELIS ASSUNÇÃO DOS SANTOS**, necessita de prorrogação de prazo do contrato para continuidade dos serviços evitando assim transtornos e a interrupção dos serviços públicos.

Pelo exposto acima, propomos que seja prorrogado o Contrato em questão por mais 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Cametá-PA, 20 de maio de 2025.

JOAO BATISTA MONTEIRO
Assinado de forma digital por JOAO BATISTA MONTEIRO
NETO:10804623414
3414
Dados: 2025.05.20 15:55:54 -03'00'

JOÃO BATISTA MONTEIRO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 234/2025
e-mail: smcameta.gab@gmail.com